



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 791/03

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
PÚBLICOS POR LICITAÇÃO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são irrogadas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel urbano localizado no setor 04, quadra 06, lote 1-B, com superfície total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), fazendo frente para a Rua Alagoas, com 12,00m (doze metros), confrontando ao fundo com o lote 10, com 12,00 (doze metros), confrontando o lado direito com o lote 1-A, com 35,00 (trinta e cinco metros) e confrontando no lado esquerdo com o lote 02, com 35,00m (trinta e cinco metros).

Art. 2.º. A área especificada será alienada através de concorrência pública, aberta a todos os interessados, precedida de avaliação prévia e seu preço mínimo, data e local de realização serão especificados em edital a ser publicado na imprensa local e em jornal de circulação estadual, conforme previsto nos artigos 17, 18 e 21, inciso III e § 2.º, inciso II, alínea *a*, da Lei 8.666/93.

Art. 3.º. O vencedor da licitação terá o prazo de seis meses para protocolar o requerimento de licença de obra, acompanhado do Projeto Técnico de Engenharia e, se for o caso, de Plano de Controle Ambiental.

Art. 4.º. Esta lei passa a vigorar a partir desta data.

Espigão do Oeste, 09 de julho de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita